



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

SETOR DE PROTOCOLO
Fl. 02
003/2025
Alup Campos Vieira

“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO A BÍBLIA, NA PRAÇA DOUTOR TEIXEIRA BRANDÃO – CENTRO – QUATIS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o “Monumento à Bíblia”, preferencialmente na Praça Doutor Teixeira Brandão, para a construção do monumento o Município de Quatis valer-se-á de doações de particulares.

Art. 2º. Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o projeto do monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo único - Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposta visa à construção de monumento do maior Livro Sagrado de todos os tempos, busca orientar os jovens em formação educacional e social em nosso município dos preceitos contidos na Bíblia, traz um entendimento maior e mais qualificado sobre a evolução da palavra, tão modificada, discutida, alterada e apresentada das mais diversas formas e conceitos, por inúmeros segmentos, mas sempre com o mesmo conteúdo básico, da união e do amor ao seu semelhante, e ao nosso juízo, muito ajudaria a criarmos, em curto espaço de tempo, uma sociedade mais fraterna, podendo com isso viver em paz e sem ter que conviver e assistir à violência que a cada dia agride nossos corações, nossa integridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 003/2025
Caupncomps Vieira

Câmara Municipal de Quatis, 13 de janeiro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Vereador

UDSON MENDES DE FREITAS

Vereador